



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GAB/SEME/PMS

EDITAL Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2023 – GAB/SEME/PMS

CONVOCA E DISPÕE SOBRE PROCESSO ELETIVO PARA CONSELHEIROS
TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTANA/AP – CMES.

A Secretaria Municipal de Educação de Santana – SEME/PMS, com fundamento na Lei nº 1.458, de 07 de março de 2023, torna público o processo eletivo para composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Santana – AP, CMES para o mandato compreendido entre 01 de abril de 2023 e 01 de abril de 2027.

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Santana/AP – CMES, é um órgão autônomo de deliberação coletiva, de caráter normativo, consultivo, recursal e fiscalizador, que tem como finalidade básica, assessorar o Governo Municipal na formulação da política e legislação educacional do Município.

Art. 2º Os interessados em ser conselheiros do CMES, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do colegiado;
- II - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- III- atender critério de meritocracia:
 - a) ter diploma de nível superior na área da educação.
 - b) não ter condenação transitado em julgado em processo cível e criminal nas esferas Estadual e Federal.
 - c) se servidor público, não responder processo administrativo disciplinar e nem ter sofrido penalidades.

Art. 3º As vagas para a composição do CMES são:

- I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Santana, indicados pelo Prefeito;
- II- 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
- III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, eleitos por seus pares, a encargo do SINSEPEAP – Executiva Municipal de Santana-AP;
- IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Gestores Escolares das Escolas Públicas Municipais, eleitos por seus pares, a encargo do DARCE/SEME;
- V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Municipal (pedagogo e/ou auxiliar educacional), eleitos por seus pares, a encargo do SINSEPEAP – Executiva Municipal de Santana-AP;
- VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Conselhos Escolares Municipais, eleitos por seus pares, a encargo do DARCE/SEME;
- VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, eleitos por seus pares, a encargo do DARCE/SEME;
- VIII – O Secretário Municipal de Educação de Santana é membro nato, sem suplente.

Art. 4º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, exceto o Secretário Municipal de Educação de Santana que é membro nato, sem suplente.

Art. 5º O mandato dos membros dos conselhos do CMES será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus pares, por maioria simples de votos, para um mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.

Art. 7º Qualquer conselheiro titular poderá ser eleito como Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.



Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação não pode ser eleito como Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Os conselheiros do CMES, são impedidos de compor outro conselho em esfera municipal, estadual e federal, salvo quando designados como representantes de seus colegiados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação – SEME, por meio do Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/SEME e o GAB/SEME, fará a mobilização das entidades que possuem representatividade no Conselho Municipal de Educação de Santana-AP – CMES.

Art. 10 As Assembleias para escolha dos representantes do CMES ocorrerão nos seguintes locais:

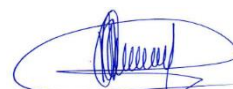
I – para representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, a assembleia ocorrerá na sede do SINSEPEAP Executiva Santana, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº: 509, Paraíso, em data a ser definida pela entidade por meio de edital próprio com ampla divulgação.

II – para representantes dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Municipal (pedagogo e/ou auxiliar educacional) a assembleia ocorrerá na sede do SINSEPEAP Executiva Santana, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº: 509, Paraíso, em data a ser definida pela entidade por meio de edital próprio com ampla divulgação.

III – para representantes dos Gestores Escolares das Escolas Públicas Municipais a assembleia ocorrerá no dia 22 de março de 2023 com início as 9h no auditório da Escola Amazonas, localizado na Rua Adálvaro Alves Cavalcante nº: 660, Centro (antiga escola GPC).

IV – para representantes dos Conselhos Escolares Municipais, a assembleia ocorrerá no dia 22 de março de 2023 com início as 9h no auditório da Escola Amazonas, localizado na Rua Adálvaro Alves Cavalcante nº: 660, Centro (antiga escola GPC).

V – para representantes dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, a assembleia ocorrerá no dia 21 de março de 2023 as 9h no GAB/SEME, localizado na Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana-AP.



Parágrafo único: o regimento do procedimento de votação será proposto no ato da assembleia para os seguintes representantes: Gestores Escolares das Escolas Públicas Municipais, Conselhos Escolares Municipais e Estabelecimentos Particulares de Ensino.

Art. 11 Após a realização do processo eletivo, cada segmento deverá entregar **até o dia 28 de março de 2023, no horário de 8h as 12h**, presencialmente no Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/SEME/PMS, localizado na Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana – AP, cópia legível dos seguintes documentos:

I - ata do processo eletivo; (SINSEPEAP)

II - RG dos candidatos eleitos;

III – CPF dos candidatos eleitos;

IV - comprovante de endereço com CEP dos candidatos eleitos;

V – número de telefone/WhatsApp dos candidatos eleitos;

VI - endereço eletrônico (e-mail) dos candidatos eleitos;

VII- Diploma de Conclusão de Nível Superior na Área da Educação;

VIII – ofício de indicação para os representantes do Poder Executivo (indicados pelo Prefeito e Secretário Municipal de Educação);

IX – decreto de nomeação se for servidor efetivo da PMS;

X – decreto de nomeação em cargo comissionado se for Gestor Escolar e Secretário Municipal de Educação;

XI – certidão negativa Cível e Criminal das esferas Estadual e Federal;

XII – certidão negativa de antecedente disciplinar para servidor público, bem como declaração de vínculo e lotação que comprove sua atividade profissional.

§ 1º Junto aos documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do presente artigo, os segmentos deverão entregar a ficha de registro de conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Santana/AP - CMES (Anexo – I deste edital) devidamente preenchida com letra legível.

§ 2º O não cumprimento das condicionalidades previstas no Art. 11 deste edital, implicará na eliminação do candidato eleito/indicado ao cargo de conselheiro do CMES, habilitando respectivamente os candidatos mais votados no processo eletivo.



Art. 12 Os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Santana/AP – CMES serão nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 13 Será pago a cada conselheiro titular, no exercício de mandato, no máximo 2 (dois) jetons mensais pelas sessões ordinárias realizadas, no percentual de ½ (meio) salário mínimo vigente para cada *jeton*, a ser pago pela administração pública.

Parágrafo único. Conselheiro suplente fará jus a *jeton* somente nos casos em que substituir conselheiro titular em reunião ordinária do colegiado.

Art. 14 A comissão eleitoral para acompanhamento dos trâmites de regularização do Conselho Municipal de Educação de Santana-AP - CMES, é constituída pelos servidores públicos, nomeados pela Portaria nº 059/2021 – SEME/PMS, lotados no Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/SEME.

I – Eric Ferreira Amim – (96) 98811-1270; Chefe/DARCE/SEME

II – Rosilma Lobato Pinheiro – (96) 99914-6496. Técnica/DARCE/SEME

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral contará com assessoria Jurídica da SEME/PMS e da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Santana-AP, 10 de março de 2023.


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº: 1.343/2021 - PMS

ANEXO – I

FICHA DE REGISTRO DE CONSELHEIROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA-AP – CMES.

FAVOR PREENCHER COM LETRA BASTÃO LEGÍVEL

SEGMENTO

TITULAR	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

SUPLENTE	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	